

**XVII CONGRESSO DA ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias**  
Portimão, 24 e 25 de janeiro de 2020

APROVADA	FAVOR 265
MAIORIA	ABSTENÇÕES 82
	CONTRA 249



## MOÇÃO

***Pela Representação e Participação Institucional das Juntas de Freguesia nos Órgãos das Área Metropolitanas, Comunidades Intermunicipais e CCDR's***

A Constituição da República Portuguesa de 1976, no pós-25 de abril, instituiu em Portugal os alicerces do Poder Local, democrático e autónomo, com competências muito bem definidas!

Neste contexto, legitimaram-se os Órgãos Locais das Freguesias, as Assembleias e Juntas de Freguesia, num pressuposto de subsidiariedade e parceria de trabalho com outras Autarquias e o Poder Central, em respeito ao princípio da proximidade política aos problemas da comunidade, procurando uma resolução mais célere, eficiente e económica.

A Revolução de Abril afirmou e sustentabilizou democraticamente o Poder Local e a importância das Juntas de Freguesia para potenciar, local e geograficamente, a correção de desigualdades e assimetrias, afirmando a oportunidade de melhoria da qualidade de vida das populações e o desenvolvimento globalizado!

Em suma, procurou promover-se um verdadeiro processo de descentralização de competências e responsabilidades para, mais rapidamente, corresponder aos anseios de desenvolvimento das populações!

Com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente enquadrada com a Lei nº 77/2015, de 29 de julho, a Assembleia da República procurou reforçar a necessidade do trabalho intermunicipal, com a criação e legitimação das Áreas Metropolitanas de Lisboa e

do Porto e das Comunidades Intermunicipais, sustentando que o desenvolvimento económico local e regional será indiscutivelmente uma das áreas de maior importância para o trabalho autárquico dos novos responsáveis políticos, reforçando a necessidade de cooperação numa lógica intermunicipal, sobretudo conjugada com o quadro comunitário de apoio financeiro, afirmando esta medida como uma alavanca de progresso e bem-estar para as regiões e para as suas populações.

Passados quase sete anos, ainda queremos acreditar na aposta e vantagem do intermunicipalismo, nomeadamente na sua capacidade de promover economias de escala, de promover visões integradas de dimensão supra municipal e na sua capacidade de gerar consensos e entendimentos, sobretudo nos territórios de baixa densidade populacional.

Somos favoráveis à importância estratégica do intermunicipalismo e no seu papel fundamental para o desenvolvimento de políticas regionais sólidas e estruturadas, que serão essenciais para o futuro da administração local.

No entanto, e salvo a ainda honrosa exceção da participação da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias no Conselho Consultivo da Área Metropolitana de Lisboa, está legalmente vedada a participação de representantes das Juntas de Freguesia nos mais diversos órgãos das Áreas Metropolitanas, das Comunidades Intermunicipais e das Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regionais, afastando-nos, eleitos locais pessoalmente legitimados pelo voto democrático, da partilha de conhecimentos, ideias e opiniões sobre:

- a Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
- a articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- a Participação na gestão do Ciclo de Programas Operacionais para o Desenvolvimento Regionais, designadamente na gestão do quadro comunitário de apoio financeiro plurianual;
- e o Planeamento das atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.

Assim, e discordando do atual contexto legal, que nos parece constitucionalmente abusivo da legitimidade democrática de intervenção das Juntas de Freguesia, sugerimos ao congresso, a melhor votação e aprovação de uma moção para que sejam devidamente assegurados os mecanismos legais de representatividade institucional das Juntas ou

Assembleias de Freguesia nos Órgãos das Áreas Metropolitanas, nas Comunidades Intermunicipais e na eleição do Presidente das Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional, com a participação eleitoral dos Presidentes de Junta e das Assembleias de Freguesia.

Se, de facto, queremos alicerçar esforços por uma verdadeira descentralização de competências, promovendo a solidariedade e proximidade do Estado ao cidadão, assim como uma verdadeira Política de Coesão, não podemos deixar que as Juntas e Assembleias de Freguesia fiquem à margem da plenitude de decisões, em que apenas é valorizado e privilegiado o papel dos municípios como interlocutores do governo.

Que desta Moção se dê conhecimento a Suas Excelências os Senhores Presidente da República, Primeiro-Ministro, ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local da Assembleia da República e à ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses!

Portimão, 25 de janeiro de 2020

O Proponente



(Vitor Sebastião Sá Pereira de Vasconcelos)

Presidente da Junta de Freguesia de AIRÃES (Município de Felgueiras)